ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 6445/2024

Aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro **(2024)**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul,** brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2024**, homologado em 07/05/2024 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls.**,**do Processo Administrativo E-Doc nº 6445/2024, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA.,** situada na Rod. Al 115, nº 2.502 0 Graciliano Ramos – Palmeira dos índios/AL, CEP 57.604-595, telefone(82) 9 8896-9145, e-mail machadoarmarinhos@hotmail.com, inscrita no CNPJ 24.174.062/0001-88, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Ivson Machado de Arruda,** brasileiro, sócio-administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.493.884-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido **LOTE 1,2,3** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições MATERIAL DE COPA E COZINHA** obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº037/2024 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R$ 313.345,00 (trezentos e treze mil trezentos e quarenta e cinco reais).**

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA e IVSON MACHADO DE ARRUDA

IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472
Assinado de forma digital por IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472
Dados: 2024.05.08 15:22:52 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: S0I0-VXFV-M95X-FLOK

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

IVSON MACHADO DE ARRUDA:6404938847 2
Assinado de forma digital por IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472 Dados: 2024.05.08 15:23:01 -03'00'
Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA e IVSON MACHADO DE ARRUDA
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: S0I0-VXFV-M95X-FLOK

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item *6.1*** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item *6.1*** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até 10 **dias sequenciais** após cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº037/2024e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade).**

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA e IVSON MACHADO DE ARRUDA

IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472 Assinado de forma digital por IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472 Dados: 2024.05.08 15:23:10 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SOVXFV-M95X-FLOK

no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;

e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;

g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo **de 10 dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;

h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

L) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA e IVSON MACHADO DE ARRUDA

IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472 Assinado de forma digital por IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472 Dados: 2024.05.08 15:23:27 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilizar o código: VXFV-M95X-FLOK

"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

M) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;

e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2024, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA e IVSON MACHADO DE ARRUDA

IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472 Assinado de forma digital por IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472 Dados: 2024.05.08 15:23:36 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1049
VXFV-M95X-FLOK

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 –O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção

IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472
Assinado de forma digital por IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472
Dados: 2024.05.08 15:23:45 -03'00

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, I-VSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA e IVSON MACHADO DE ARRUDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VXFV-M95X-FLOK

do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item ***13.1*** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA e IVSON MACHADO DE ARRUDA
IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472 Assinado de forma digital por IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472 Dados: 2024.05.08 15:23:54 -03'00'
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: S0I0-VXFV-M95X-FLOK

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem prestadores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA e IVSON MACHADO DE ARRUDA

IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472 Assinado de forma digital por IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472 Dados: 2024.05.08 15:24:11 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SOMS-VXFV-M95X-FLOK

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;
18.1.2 - Multa moratória;
18.1.3 - Multa compensatória;
18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, I-VSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA e IVSON MACHADO E ARRUDA

IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472 Assinado de forma digital por IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472 Dados: 2024.05.08 15:24:20 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: S0U9-VXFV-M95X-FLOK

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
18.3.4 - Fizer declaração falsa;
18.3.5 - Cometer fraude fiscal;
18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.
18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;
V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472
Assinado de forma digital por IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472
Dados: 2024.05.08 15:24:32 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, I-IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA e IVSON MACHADO DE ARRUDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SOIO-VXFV-M95X-FLOK

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de COPA E COZINHA na DESO.
19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.
19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado Emerson Dantas Menezes da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO.
19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade *seguro-garantia.*
19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.
19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 07 de maio de 2024.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE

IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472
Assinado de forma digital por IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472
Dados: 2024.05.08 15:24:51 -03'00'

MACHADO ARMARINHOS
IVSON MACHADO DE ARRUDA
FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA e IVSON MACHADO DE ARRUDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: S0I0-VXFV-M95X-FLOK

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	**CÓD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	1177	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE**, INTENSIDADE ACIMA DE 9 ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM A VÁCUO COM 250 GRAMAS, 1.ª LINHA. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DA MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA (CASCAS E PAUS DO CAFÉ), EM G/100G, GRÃOS SELECIONADOS, COM RENDIMENTO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE PRODUTOS SEM MISTURA. ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. TORRA ESCURA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO E NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O CAFÉ DEVE SER IDENTIFICADO COM SIMBOLO DE QUALIDADE ABIC. CERTIFICAÇÃO INMETRO VÁLIDA: TEOR MÍNIMO DE CAFEÍNA DE 0,7% EM ENSAIOS DE SUBSTÂNCIAS VOLÁTEIS A 105º C. **MARCA: BAHIA** **V.UNITÁRIO: (oito reais, cinquenta e três centavos.)** **V.TOTAL: (cento e dois mil, trezentos e sessenta reais.)**	PCT	12.000	**R$ 8,53**	**R$ 102.360,00**
1.2	85	**CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO** TRADICIONAL. ACONDICIONAMENTO EM FRASCO DE VIDRO COM 200G (DUZENTOS GRAMAS), PREPARO INSTANTÂNEO, 100% (CEM POR CENTO) PURO, O SELO DA ABIC NA EMBALAGEM. DEVE CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO, MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ENTREGA PELO FORNECEDOR. **MARCA: SÃO BRAZ** **V.UNITÁRIO: (vinte reais, oitenta e nove centavos.)** **V.TOTAL: (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais.)**	FR	400	**R$ 20,89**	**R$ 8.356,00**
1.3	86	**LEITE EM PÓ** – EMBALAGEM 400G INTEGRAL, INSTANTÂNEO, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (LIPÍDIOS), CONTENDO PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. **MARCA: ITAMBÉ** **V.UNITÁRIO: (dezoito reais, dezoito centavos.)** **V.TOTAL: (cento e nove mil, oitenta reais.)**	LT	6000	**R$ 18,18**	**R$ 109.080,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 01: **R$ 219.796,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS.)**						

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, I-VSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA e IVSON MACHADO E ARRUDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: S0I0-VXFV-M95X-FLOK

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	**CÓD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT. MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2.1	5197	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML.** MATERIAL PLÁSTICO**BIODEGRADÁVEL** E ATÓXICO DE ACORDO COM A NORMA ASTM D6954-4. COM 25 MANGAS PLÁSTICAS LACRADAS COM 100 COPOS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, OS COPOS DEVEM SER RESISTENTES CONFORME NBR 14.865/2002 DA ABNT, COR BRANCA,MASSA MÍNIMA DE 220 GRAMAS CADA UNIDADE,REBORDAMENTOANTICORTANTE E SEM IMPERFEIÇÕES, NÃO RECICLADO. DEVEM SEGUIR PADRÃO DA NBR 13230 DA ABNT. PROTEGIDOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES COM CAPACIDADE PARA 2500 COPOS. CONFECCIONADO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL QUE PERMITA A SUA DECOMPOSIÇÃO EM NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS. **MARCA: CRISTAL** **VALOR UNITÁRIO: (cento e vinte e nove reais, quarenta centavos.)** **VALOR TOTAL: (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais.)**	CX	400	**R$ 129,40**	**R$ 51.760,00**
2.2	5598	**GARRAFA TÉRMICA**, CORPO EM PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO COM SISTEMA CORTA PINGO, ROLHA DOSADORA E COPO MULTIUSO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO. COR AZUL ROYAL OU PRETA. MEDIDAS DAEMBALAGEM (A X L X C): 42 X 15 X 16, CONSERVAÇÃO TÉRMICA COMPROVADADE 6H, LIVRE DE BPA, MATERIALATÓXICO, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO, SISTEMA DE SERVIR ROLHA CLEAN. **MARCA: INVICTA** **VALOR UNITÁRIO: (quarenta e um reais, cinquenta centavos.)** **VALOR TOTAL: (treze mil, duzentos e oitenta reais.)**	UN	320	**R$ 41,50**	**R$ 13.280,00**
2.3	5731	**GARRAFA TÉRMICA** CORPO PLÁSTICO AMPOLA DE VIDRO ROLHA DOSADORA E COPO MULTIUSO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS PESO:1140, MEDIDAS DA EMBALAGEM(A X L X C):29X22X26 MODELO: SUPERTERMO COR AZUL CATEGORIA DO PRODUTO: BOTIJÃO TÉRMICO , CONSERVAÇÃO TÉRMICA, COMPROVADA DE 10 H, ISOLAMENTO TÉRMICO ;ESPUMA DE PU/PP, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO SISTEMA DE SEVIR ROLHA CLEAN. **MARCA: INVICTA** **VALOR UNITÁRIO: (trinta e seis reais, nove centavos.)** **VALOR TOTAL: (três mil, seiscentos e nove reais.)**	UN	100	**R$ 36,09**	**R$ 3.609,00**
2.4	5966	**ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO,** DIMENSÕES:45CM X 7,50M X 0,11MM MICRON DE ESPESSURA. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 14761. **MARCA: BOREDA** **VALOR UNITÁRIO: (cinco reais.)**	RL	400	**R$5,00**	**R$ 2.000,00**
		VALOR TOTAL: (dois mil.)				
VALOR MÁXIMO LOTE 2: **R$ 70.649,00 (SETENTA MIL, SEICENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS.)**						

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, I-VSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA e IVSON MACHADO E ARRUDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: S0I0-VXFV-M95X-FLOK

LOTE 3 – EXCLUSIVO ME E EPP						
ORDEM	**CÓD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT. MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3.1	87	**AÇÚCAR CRISTAL** DE 1ª QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS 1 KG. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1KG (UM QUILOGRAMA), CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. **MARCA: CORURIPE** **VALOR UNITÁRIO: (quatro reais, cinquenta e oito centavos.)** **VALOR TOTAL: (vinte e dois mil, novecentos reais.)**	Kg	5.000	**R$ 4,58**	**R$ 22.900,00**
VALOR TOTAL LOTE 3 R$ 22.900,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS.)						

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, I-VSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA, IVSON MACHADO DE ARRUDA e IVSON MACHADO E ARRUDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: S0I0-VXFV-M95X-FLOK

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S0I0-VXFV-M95X-FLOK

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 10/05/2024 07:46:09 (Certificado Digital)
- IVSON MACHADO DE ARRUDA - 08/05/2024 15:22:52 (Certificado Digital)
- IVSON MACHADO DE ARRUDA - 08/05/2024 15:23:01 (Certificado Digital)
- IVSON MACHADO DE ARRUDA - 08/05/2024 15:23:10 (Certificado Digital)
- IVSON MACHADO DE ARRUDA - 08/05/2024 15:23:27 (Certificado Digital)
- IVSON MACHADO DE ARRUDA - 08/05/2024 15:23:36 (Certificado Digital)
- IVSON MACHADO DE ARRUDA - 08/05/2024 15:23:45 (Certificado Digital)
- IVSON MACHADO DE ARRUDA - 08/05/2024 15:23:54 (Certificado Digital)
- IVSON MACHADO DE ARRUDA - 08/05/2024 15:24:11 (Certificado Digital)
- IVSON MACHADO DE ARRUDA - 08/05/2024 15:24:20 (Certificado Digital)
- IVSON MACHADO DE ARRUDA - 08/05/2024 15:24:32 (Certificado Digital)
- IVSON MACHADO DE ARRUDA - 08/05/2024 15:24:51 (Certificado Digital)

Consultar Diário Oficial 100% ‹ Anterior Próxima › Fechar zoom

ESTAGIARIO(A): GABRIELA ROBERTA SANTOS DA SILVA

INTERVENIENTE: Universidade Tiradentes - UNIT.

BOLSA ESTÁGIO: Bolsa de Complementação Educacional no valor de R$ 600,00 (seiscentos) e concessão do Auxílio-Transporte, nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Estadual n° 23.234/2005.

Processo: 435/2024 - DER/SE

Aracaju/SE, 23 de abril de 2024.

ANCELMO LUIZ DE SOUZA
Diretor Presidente
em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO.

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE.

CONTRATADO(A): ESTAGIARIA **GABRIEL GONZALES MACEDO CARVALHO DE MENEZES** COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - IFS.

BOLSA ESTÁGIO: Bolsa de Complementação Educacional **no valor de** R$ 600,00 (seiscentos) **reais** e a concessão do Auxilio-Transporte, nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Estadual n° 23.234/2005.

PROCESSO n.º 434/2024-CONVÊNIO-DER/SE

Aracaju, 02 de maio de 2023

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente -
ADEMA, Autorização Ambiental nº 82/2024 (Processo ADEMA nº 2024/TEC/AA-0144), para execução de serviços/obras de recuperação de trecho da Rodovia SE-160, Trecho: Riachuelo/ Divina Pastora, com recuperação de aterro, drenagem, pavimentação e obras complementares, com área de aproximadamente 341,90 m² e coordenada geográfica UTM DATUM WGS 84 Zona 24L: 697808/8815809.

Deso

Ata de Registro de Preços 014/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **MACHADO ARMARINHOS LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de material de expediente, lotes 1, 2 e 3.//R$ 157.094,90//12 meses//Recurso Próprio.
Ata de Registro de Preços 014/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de material de expediente, lote 5.//R$ 112.889,70//12 meses//Recurso Próprio.
Ata de Registro de Preços 015/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **MACHADO ARMARINHOS LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de material de copa e cozinha, lotes 1, 2 e 3.//R$ 313.345,00//12 meses//Recurso Próprio.
Contrato 088/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME**//Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para suprir o estoque, lotes 1 e 2.//R$ 100.673,15//180 dias//Recurso Próprio.

Detran

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO nº 120 - DETRAN/SE

O Estado de Sergipe, por intermédio da Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503/1997 e subsequentes alterações, também amparado na Lei 14.133/2021 e pela Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que, depois de procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (via internet), para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único conforme as regras e especificações elencadas abaixo:

1 - LOCAL E HORÁRIO
1.1 . O leilão será realizado no dia 28 de maio de 2024, a partir das 09h, em modalidade exclusivamente *online*, através do sítio eletrônico www.barradasequeiroz.com.br, conduzido pelo leiloeiro Valério César de Azevedo Déda, devidamente cadastrado na JUCESE/SE sob o nº 07/2008, nos termos da legislação vigente e da cláusula 8.1 do Contrato de Concessão nº 006/2017(Concorrência nº 001/2016 - Processo nº 022.201-06979/2015-1).
1.2 . Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local (Sergipe), e desta forma serão registradas.

2 - DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. A simples participação no leilão, bem como a aquisição de algum lote implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis e/ou sucatas que compõem os lotes ofertados.
2.2. Os veículos poderão ser visitados no Pátio da empresa Barradas e Queiroz nos dias úteis do período entre o dia 24 e 27 de maio de 2024, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas. A visitação ao pátio poderá ser limitada, no intuito de preservar os protocolos sanitários e organizar o fluxo de interessados. Além da visitação, os interessados poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo site: www.barradasequeiroz.com.br, a partir de 15 de maio do corrente ano. As fotos divulgadas no site da empresa são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
2.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças.
2.4. Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, exceto servidores do DETRAN/ SE, funcionários da empresa Barradas & Queiroz e incapazes na forma lei.
2.5 - Para a participação no leilão dos lotes recuperáveis os interessados deverão fazer o cadastro via site em até 24 horas antes da data de realização do leilão, devendo enviar os documentos a seguir transcritos: se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios.
2.6 - Poderão participar do leilão de veículo considerado ***SUCATA ou SUCATA MI***, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e/ou comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas na comissão de leilão de veículos do DETRAN-SE;
2.7 - Para a participação no leilão referente aos lotes vendidos como Sucata ou Sucata MI, os interessados deverão fazer o cadastro via site, em até 24 horas antes da data de realização do leilão e enviar os seguintes documentos: Cartão CNPJ, contrato social (até a última alteração), Alvará de Funcionamento, ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios, Certidão de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários da empresa, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1 - Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontra, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos termos indicados na Cláusula Segunda, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
3.2 - O veículo considerado "**RECUPERÁVEL**" poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.
3.3 - O DETRAN/SE não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.
3.4 - Os veículos considerados como "SUCATA" e SUCATA MI, correspondem aos veículos não recuperáveis, que não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas, com ressalva para os lotes da condição de SUCATA MI, onde o motor e a sua respectiva numeração não poderão ser utilizados sob nenhuma hipótese, conforme relação de lotes detalhada no Anexo Único do Edital Definitivo.
3.5. Após a arrematação caberá ao DETRAN/SE, através de empresa especializada o recolhimento das placas e a criação e inserção de marca distintiva ao longo do bloco do motor de forma que identifique sua procedência nos casos de vistoria no caso dos lotes vendidos na condição de SUCATA E SUCATA MI.
3.6. A arrematação de qualquer bem implica, quanto ao arrematante, o reconhecimento irretratável de sua correta identificação, características, localização e estado de conservação em que se encontrarem ao tempo de sua entrega/imissão em favor do arrematante, inclusive, conhecimento quanto à necessidade de baixa de gravames de qualquer natureza, notadamente os apontados por ferramentas de restrição judicial, quando for o caso.

4 - DA ARREMATAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA.

4.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial e por se tratar de um Leilão na modalidade exclusivamente "ONLINE", o arrematante pagará o valor integral do total do lance através de depósito bancário em conta fornecida no momento da aquisição e através do e-mail cadastrado ao arrematante no sistema de leilão, sendo que, sobre o valor da arrematação incidirão, o percentual de 6% (seis por cento) referente a comissão do Leiloeiro Oficial, além da taxa de administração da Concessionária de 4% (quatro por cento), totalizando 10% (dez por cento). O pagamento será realizado no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis após a realização do leilão.
4.2. Para a compra de lotes na condição de "RECUPERÁVEL", além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento das seguintes taxas: Transferência de Propriedade, Taxa de vistoria e licenciamento anual do ano seguinte.
4.3. Para a compra de lotes na condição de "SUCATA" além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento do valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e R$ 100,00 (cem reais) no caso de compra de lotes na condição de "SUCATA MI", devido à realização do procedimento a que se refere o item 3.4 deste edital, pagos a empresa responsável pela realização do referido serviço.
4.4. Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, implicara em multa referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxas descritas no item 4.1, onde no caso do não pagamento da multa, implicará em protesto imediato do título, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).
4.5. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.
4.6. Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO do Edital.
4.7. Os veículos levado a leilão poderão ter suas vendas canceladas ou sustadas até a data da entrega do bem, mesmo que já tenha sido pago e Nota de arrematação e fiscal gerada, por motivo de restrições e decisão judicial, sendo devolvido ao arrematante o valor do arremate e percentual do leiloeiro.
4.8. Antes da retirada dos bens, o DETRAN/SE poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 9 de Maio de 2024 às 20:46:26